

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que no período **de 03 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

- 1.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 1.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.
- 1.3 Estão impedidos de participar deste concurso os interessados que:
  - a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
  - b) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;
  - c) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 1.4 Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.
- 1.5 Os inscritos declaram ciência das condições deste edital e comprometem-se a comparecer nas aulas, ensaios e apresentações agendadas, independente de local de residência ou de recebimento de valores de qualquer título.

## 2. DO PROJETO

O Centro de Artes Circenses de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinado a jovens a partir de 12 anos, com o objetivo de capacitar artistas circenses, criando oportunidade a jovens talentos de capacitação e profissionalização artística.

- 2.1 Os candidatos aprovados deverão comprovar residência em São José dos Campos ou concorrer no limite de 20% das vagas oferecidas para interessados que residam em outras cidades do território nacional, submetendo-se as mesmas condições oferecidas aos demais interessados.
- 2.2 As atividades dos núcleos prevista neste edital estão concentradas nas Casas de Cultura da região Centro-Norte (CC Clemente Gomes) e Região Sul (CC Flávio Craveiro) complementando as atividades para iniciação/experimentação nas artes circenses oferecidas dentro do Programa Arte nos Bairros, com aproximadamente 350 vagas nas demais Casas de Cultura.

### 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **82 vagas** para interessados em formação artística e profissionalização em artes circenses, com ou sem experiência na área artística e que residam em São José dos Campos.

- 3.1. Serão aceitas as inscrições e poderão ser disponibilizadas vagas nos núcleos, para interessados que residam nas demais cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira, até o limite de 20% das vagas oferecidas em cada núcleo.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente concurso os interessados que atendam as seguintes condições das vagas que serão divididas em núcleos aperfeiçoamento, avançado e semiprofissional.

- 3.1 **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO:** disponibiliza **50 vagas** para artistas amadores, com formação básica em qualquer estilo de arte circense, idade entre 12 a 17 anos completos, selecionados por audição.

3.1.1. As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para escolha e frequência do inscrito nos seguintes locais:

- a. **Turma I** – 2ª e 4ªf, das 18h às 20h na CC Flavio Craveiro (Dom Pedro I) – **25 vagas**,
- b. **Turma II** – 3ªf e 5ªf, das 16h às 18h no CC Clemente Gomes (Parque da Cidade) – **25 vagas**.

3.1.2. Os aprovados neste núcleo se comprometem a participar das seguintes atividades, que serão oferecidas 2 vezes por semana com 2h de duração:

- a. 4 horas/aulas de teoria e/ou prática de atividades circenses por semana.
- b. Ensaios e apresentações que serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- c. Aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.1.3. O tempo máximo de permanência do artista nesta etapa é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 16 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Avançado, através de audição.

3.1.4. Os aprovados neste núcleo se comprometem a participar de todas as atividades propostas, incluindo ensaios, apresentações e aulas complementares, **sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.**

- 3.2. **NÚCLEO AVANÇADO:** disponibiliza **20 vagas** para artistas amadores com formação básica em qualquer estilo de arte circense, com idade entre 16 e 22 anos completos, selecionados por audição.

3.2.1. As atividades deste núcleo serão realizadas exclusivamente na Casa de Cultura Flávio Craveiro com aulas 3 vezes por semana:

- a. 6 horas/aulas de prática de atividades circense às 3ªf e 5ªf, das 19h às 22h
- b. 2 horas/aulas de teoria às 4ªf, das 20h às 22h

- c. Ensaios e apresentações que serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d. Aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

**3.2.2** Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensal.

**3.2.3** O tempo máximo de permanência do artista neste núcleo é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Semiprofissional se aprovados na audição.

**3.3. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL:** disponibiliza **12 vagas** para artistas amadores com formação avançada em qualquer estilo de arte circense, com idade entre 18 e 30 anos, selecionados por audição.

**3.3.1.** As atividades deste núcleo serão realizadas exclusivamente no Centro Cultural Clemente Gomes com aulas 4 vezes por semana:

- a. 10 horas/aulas de prática de atividades circense às 3ªf, 4ªf e 5ªf, das 19h às 22h
- b. 3 horas/aulas de teoria às 2ªf, das 19h às 22h
- c. Ensaios e apresentações que serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d. Aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

**3.3.2.** Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensal.

**3.3.3.** O tempo máximo de permanência do artista neste núcleo é de 05 (cinco) anos, sendo que, limitar-se-á a data em que completar 30 (trinta) anos.

#### 4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) membros, especialistas na área artística, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**4.1.** A seleção dos candidatos realizar-se-á no Teatro Municipal, situado na R. Rubião Junior, 84, Centro, no **DIA 15/02/2020**, nas condições a seguir estabelecidas:

<b>A. NÚCLEO APERFEIÇOAMENTO – TURMA I</b>	as 9h
<b>B. NÚCLEO APERFEIÇOAMENTO – TURMA II</b>	as 11h
<b>C. NÚCLEO AVANÇADO</b>	as 15h
<b>D. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL</b>	as 17h

**4.1.1.** Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, com roupas adequadas para a prática de circo e os menores de 16 anos devem estar acompanhados de um responsável legal.

**4.1.2** A ordem de apresentação na audição obedecerá a ordem de chegada e, caso o candidato não esteja presente, será desclassificado.

**4.1.3 FASES DA AUDIÇÃO**

**1ª FASE:** Aula aberta e coletiva de atividades básicas do Circo.

**2ª FASE:** Apresentação individual de no máximo 5 minutos, para alunos que possuam experiência.

**2ª FASE:** Avaliação Física.

**4ª FASE:** Entrevista para avaliação do interesse e disponibilidade do candidato e da família em participar das atividades do projeto.

**4.1.4.** Os inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção quanto a aptidão física, técnica e artística, de acordo com seu desempenho nas fases da audição, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada candidato.

**4.1.5.** Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a. Que tiverem média menor que 5,0 (cinco);
- b. Que não demonstrarem interesse ou não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto;
- c. Que forem considerados inaptos na avaliação física.

**4.1.6.** A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos, até atingir o número de vagas disponíveis.

**4.1.7.** Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

**4.1.8.** Caso seja necessário, a data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, para atender a todos os inscritos.

**4.1.9.** Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

**4.1.10.** A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

**4.2.** O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: [www.fccr.gov.br](http://www.fccr.gov.br), no **dia 19/02/2020**.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP no período de **20 a 28 de fevereiro de 2020**:

- a. Cópia simples do RG e do CPF do candidato;
- b. Cópia simples do RG e do CPF do responsável legal, para menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- c. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato; que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

- d. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou do responsável legal;
- e. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente; para menores de 18 anos.
- f. Declaração de autorização conforme modelo anexo, original assinada pelo responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos. - **Anexo I.**
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, assinada pelo candidato ou responsável legal quando menor. - **Anexo II.**
- h. Declaração informando os dados de conta corrente ou poupança aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do candidato do núcleo avançado e semiprofissional.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados e que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado no edital estarão habilitados e serão convocados por e-mail para assinatura do contrato, conforme Minuta **Anexo III** e início das atividades previsto para o dia **09/03/2020**.

- 6.1. Os aprovados que apresentarem a documentação deverão assinar contrato para formalização da participação no projeto e frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas, devendo respeitar às orientações e determinações da Coordenação Técnica e Artística.
- 6.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, poderá ser convocado um suplente.
- 6.3. A vacância por falta de documentação, desligamento por penalidade ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

## 7 DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os artistas serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

- 7.1. Os artistas estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) atividades, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente.
- 7.2. A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, estimado em:
  - a. No caso do Núcleo de Aperfeiçoamento o ressarcimento será igual a **R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais)** referente ao período de 11 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto, pelo valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais**.
  - b. No Caso dos Núcleos Avançado e Semiprofissional o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.
  - c. Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto a rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação dos inscritos, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

**8.1** O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados que apresentaram os documentos necessários e suplentes que aguardarão vagas remanescentes será publicado em **20 de março de 2020** no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

## 9. VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.1.** O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**10.2.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**10.3.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

**10.4** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

**Aldo Zonzini Filho**  
**Diretor Presidente**